



PROJETO DE LEI Nº DE 2024.
(Da Sra. Missionária Michele Collins)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, a fim de dispor sobre a obrigatoriedade das operadoras de planos de saúde de prestarem informações acerca da negativa de tratamento médico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Adicione-se o art. 16-A à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. As Operadoras de Plano de Assistência à Saúde ficam obrigadas a justificar, por meio físico e no prazo de até vinte e quatro horas da solicitação, os motivos de eventual negativa de cobertura parcial ou total de procedimento médico, bem como de tratamento ou internação.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado de que trata este artigo poderá importar na aplicação da penalidade de multa a que se refere o inciso II, § 2º, do art. 29 desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto à apreciação desta Casa Legislativa tem por finalidade proteger os consumidores de planos de assistência à saúde privados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Missionária Michele Collins - PP/PE

Salienta-se que, além de ocasionar risco à saúde de muitos clientes, a ausência de uma relação transparente nesses estabelecimentos, como a falta de um documento que ateste a negativa de cobertura parcial ou total de procedimento médico, tratamento ou internação, acarreta prejuízos às pessoas, bem como o aumento de reclamações nos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

O que propõe esta matéria é garantir que os consumidores tenham mais facilidade para defender os seus direitos, sobretudo, junto à Justiça. Dessa forma, ela se reveste de grande interesse público, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2024.

Missionária Michele Collins
Deputada Federal (PP/PE)

